

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



SGD: 2025/30559/109295

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3/2025/SES/SVPPS/DGVS

SOLICITANTE	
Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde	Telefone: (63) 3027-4459/4418
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Ação/PPA/Orçamento: 4534 – Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde Classificação Orçamentária: 30.550.10.305.1165.4534 Programa PPA: 1165 – TO Cuidando da Saúde Natureza de despesa: 3.3.90.30 Fonte de Recurso: 600.0000.251.2369	
ATA de Registro de Preços: () sim (x) não	
MANIFESTAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA ÁREA	
Ciente e de acordo: Palmas, 22/04/2025. <i>Assinatura Digital</i> PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO Superintendente de Vigilância em Saúde	
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
Vistos etc... Após análise, decido: I. Aprovar o presente Termo de Referência; II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, conforme legislação; III. Cumpra-se na forma da Lei. Palmas, 22/04/2025. <i>Assinatura Digital</i> CARLOS FELINTO JÚNIOR Secretário de Estado da Saúde	

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63
3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de recarga de botijão de gás de cozinha (liquefeito de petróleo – GLP) visando assegurar a manutenção do fornecimento na Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS e suas Diretorias/Anexos.

1.1. As especificações dos produtos almejados nos levam a diversos interessados e a expectativa é que o produto final entregue seja o mesmo, qualquer que seja o contratado, sendo assim o produto é de NATUREZA COMUM, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP;

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 6.548, de 13 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a classificação de bens de consumo de qualidade comum e de luxo no âmbito estadual;

1.3. Esta contratação será regida pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO:

A aquisição de recarga de botijão de gás de cozinha (liquefeito de petróleo – GLP) visando assegurar a manutenção do fornecimento na Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS e suas Diretorias/Anexos.

A aquisição de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) é necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela SVS e suas unidades administrativas, devido a constante utilização nas copas, promoção de eventos como reuniões, cursos, capacitações e etc.

2.2. A NECESSIDADE DA REFERIDA CONTRATAÇÃO DEVE-SE A:

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela SVS e suas unidades administrativas, especialmente no que diz respeito ao suporte às ações institucionais e ao bem-estar dos servidores e visitantes. O fornecimento contínuo de gás permite a preparação de bebidas quentes, como café e chá, que são tradicionalmente oferecidas como forma de acolhimento ao público e aos colaboradores. Esses itens, embora simples, contribuem significativamente para a qualidade do atendimento, proporcionando conforto e hospitalidade em ambientes de espera, reuniões e atendimentos técnicos.

A disponibilidade de gás de cozinha é um fator indispensável na realização de eventos institucionais, como congressos, reuniões técnicas, *workshops* e seminários. Nessas ocasiões, é comum a oferta de *coffee breaks* e outras formas de recepção que dependem do preparo de alimentos e bebidas quentes. A ausência desse recurso comprometeria a organização e a receptividade dos eventos, afetando negativamente a imagem institucional e o bom andamento das atividades.

A SVS e suas unidades atendem a um número significativo de pessoas diariamente, o que requer um fornecimento regular e confiável de gás. Ainda, o abastecimento adequado de gás é crucial para manter as condições sanitárias adequadas na preparação dos alimentos, evitando riscos à saúde dos usuários.

A vigilância em saúde é responsável por ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis, pela vigilância de fatores de risco para o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis, saúde ambiental e do trabalhador e também pela análise de situação de saúde da população.

Dentro desse contexto, a Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS), tem a função de Fortalecer o sistema estadual de vigilância em saúde no estado do Tocantins, por meio de ações e programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis de relevância nacional, como AIDS, dengue, malária, hepatites virais, doenças imunopreveníveis, *leishmaniose*, hanseníase e tuberculose e do Programa Nacional de Imunizações - PNI; Investigar surtos de doenças, coordenar a rede nacional de laboratórios de saúde pública, gestão de sistemas de informação de mortalidade, agravos de notificação obrigatória e nascidos vivos, realização de inquéritos de fatores de risco, coordenação de

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



doenças e agravos não transmissíveis e análise de situação de saúde, incluindo investigações e inquéritos sobre fatores de risco de doenças não transmissíveis, entre outras ações.

Dentre as diversas ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde, se faz necessário a utilização das recargas de gás para desenvolver as atividades administrativas rotineiras, tendo em vista que dessas atribuições acima elencadas surge a necessidade de se realizar cursos, reuniões, capacitações e etc, o qual demandam o consumo de bebidas quentes, como café e chás, que colaboram para uma melhor qualidade no andamento desses eventos.

Sob o ponto de vista da eficiência operacional, o fornecimento de recarga de gás garantirá que o abastecimento ocorra sem interrupções, permitindo que a equipe da SVS e suas diretorias se concentrem em suas funções principais, sem se preocupar com a logística do provimento. A escolha de uma empresa qualificada assegura que todas as normas e regulamentos relacionados ao manuseio e armazenamento do GLP sejam seguidos, minimizando riscos de acidentes.

Portanto, garantir a recarga regular de gás de cozinha é uma medida de apoio logístico estratégico, que influencia diretamente na qualidade dos serviços prestados pela SVS, contribuindo para um ambiente de trabalho mais acolhedor, funcional e eficiente.

Ao se considerar a aquisição de recarga de gás na Administração Pública, é possível observar que os benefícios vão além da simples compra de um produto. Eles envolvem a melhoria na gestão de recursos, a promoção de práticas econômicas e sustentáveis, e o impacto positivo tanto nos serviços públicos quanto na economia local. A combinação de eficiência, transparência e cumprimento das normas resulta em um ambiente mais organizado e seguro para a administração pública e a população atendida.

2.3. O QUANTITATIVO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO TEM A JUSTIFICATIVA:

As recargas solicitadas visam suprir a demanda das copas na preparação de bebidas e comidas quentes disponibilizadas para os servidores e visitantes da SVS - Anexo I da Saúde, Serviço de Verificação de Óbitos – SVO de Palmas e Araguaína, Anexo IX, Laboratório Central de Saúde Pública do Estado –

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



LACEN/TO Palmas e Imunização Palmas e Araguaína, bem como, para subsidiar quando na realização de vários eventos tais como capacitações, seminários, oficinas, grupos de trabalho, entre outros.

Os quantitativos foram definidos em função do histórico de consumo e nas quantidades solicitadas nos processos anteriores: 1541/14, 4025/16, 4813/17, 2849/19, 6667/21 e 4654/23, sendo as quantidades solicitadas previstas para abastecimento da unidade pelo período de 1 (um) ano.

Histórico de pedidos nos anos anteriores		
Processo	Ano	Quantidade
4025/16	2016	46
4813/17	2017	52
2849/19	2019	60
6667/21	2021	60
4654/23	2023	60

Estimativo de consumo mensal/anual		
Setor	Quantidade estimado mensal (recarga)	Quantidade anual consumo (recarga)
Anexo I	1,5	18
Imunização Palmas	0,5	10
Imunização Araguaína	0,33	4

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



SVO Palmas	0,83	10
SVO Araguaína	1,16	14
Entomologia	0,5	6
Anexo IX - Central de Insumos Estratégicos	0,33	4
Lacen (copa e 3 laboratórios)	1,33	16
TOTAL	6,48	82

Detalhamento dos itens por área técnica solicitante							
Item	Und	Descrição	Setor	Quant. Ano	Fonte	Ação	Total
01e 02	UND	Gás liquefeito de petróleo – GLP	Anexo I - SVS	18	600.0000.2 51.2369	4534	82
			Entomologia	6			
			SVO Palmas	10			
			SVO Araguaína	14			
			Imunização Palmas	10			
			Imunização Araguaína	4			
			Anexo IX	4			
			LACEN	16			

O aumento da quantidade solicitada para 82 unidades de recargas gás em 2025 se baseia em uma série de fatores que visam atender de maneira mais eficiente às necessidades de abastecimento das unidades mencionadas, como a SVS - Anexo I da Saúde, o Serviço de Verificação de Óbitos – SVO de Palmas e Araguaína, o LACEN/TO e o setor de Imunização de Palmas e Araguaína.

O crescimento para 82 unidades está justificado pelos seguintes pontos:

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Aumento da Demanda nas Unidades: Nos últimos anos, houve um aumento contínuo na demanda de preparações de bebidas e alimentos quentes para servidores, visitantes e nas atividades da unidade. Esse crescimento é refletido na maior quantidade de eventos realizados, como seminários, oficinas e capacitações, que requerem mais recursos para suprir as necessidades de todos os envolvidos.

Expansão dos Serviços: A expansão e ampliação das atividades nos serviços de saúde, verificação de óbitos e imunização, assim como no LACEN/TO, geraram a necessidade de um maior fornecimento de gás para suportar as novas demandas de operações, especialmente durante a realização de eventos ou no aumento das atividades cotidianas.

Projeção de Consumo: O aumento no número de participantes e na frequência de eventos programados para o ano de 2025, além do crescimento das necessidades operacionais, fez com que se projetasse uma elevação no consumo de gás. Esse aumento será necessário para garantir a continuidade do atendimento e a realização eficiente das atividades.

Margem de Segurança: Considerando o histórico de pedidos anteriores, com quantidades de 60 unidades nos anos de 2019, 2021 e 2023, foi adotada uma margem de segurança adicional para garantir o abastecimento durante todo o ano de 2025, levando em conta possíveis imprevistos e o aumento no ritmo das atividades.

Portanto, a solicitação de 82 unidades para 2025 é uma medida preventiva e planejada para atender de forma adequada e eficiente à demanda crescente dessas unidades, assegurando que todas as operações sejam realizadas sem interrupções, de acordo com o previsto.

Isto posto, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas das áreas solicitantes e de acordo com o histórico de consumo no decurso do tempo. Logo, suficiente e necessária para a aquisição dos materiais.

As justificativas, bem como as quantidades foram consolidadas e baseadas nas demandas encaminhadas pelos setores solicitantes para SVS.

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



2.4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ALINHADO AO PLANO ESTRATÉGICO:

A presente aquisição consta no Plano Anual de Contratações da SES/TO (Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins), sendo Protocolada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP sob o N°: 25053117000164-0-000001/2025 e tem adequação orçamentária estando alinhada ao Plano Plurianual – PPA (2024-2027), enquadrando-se ao descritivo do Programa, Ação e Objetivo no PPA, conforme descrito abaixo:

PROGRAMA	1165 - TO Cuidando da Saúde
AÇÃO	4534 - Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde
OBJETIVO	Fortalecer o sistema estadual de vigilância em saúde no estado do Tocantins.

3. DOS PRODUTOS

3.1. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Área
1	Recarga de Gás liquefeito de petróleo – GLP – fornecimento mediante sistema de troca de botijões de 13 kg de gás. Para a SVS e Diretorias em Palmas- TO.	UND	64	SVS/diretorias em Palmas- TO
2	Recarga de Gás liquefeito de	UND	18	SVO e

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



petróleo – GLP – fornecimento mediante sistema de troca de botijões de 13 kg de gás.			Imunização em Araguaína
Para o SVO e Imunização em Araguaína – TO.			

4. DO CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas;

4.2. Em atenção ao art. 24 da Lei Nº 14.133/2021 e art. 104 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023, onde mencionam que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas;

4.3. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração. Essa medida se mostra particularmente eficaz, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada;

4.4. Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para Administração Pública. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances;

4.5. Busca-se por meio do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Secretária Estadual da Saúde - SES/TO, na escolha da Contratada que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Consiste na aquisição de recarga de botijão de gás de cozinha (liquefeito de petróleo – GLP). A solução proposta fundamenta-se em uma análise detalhada e fundamentada pela Lei Nº 14.133/2021;

5.2. Esta análise compreende a avaliação técnica, mercadológica e de gestão, a fim de garantir que a contratação atenda ao interesse público, proporcionando eficiência, economicidade, e sustentabilidade. O total do quantitativo solicitado é o necessário para suprir a demanda pelos próximos exercícios;

5.3. Foi definida a solução de aquisição por meio de Dispensa de licitação, esta escolha estratégica foi tomada com base no valor e nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21 e a necessidade urgente e imediata do fornecimento, uma vez que o estoque de recargas está acabando ou já se esgotou em algumas unidades. A contratação direta, no entanto, não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração;

5.4. É permitido que a Administração Pública contrate diretamente uma empresa sem a necessidade de realizar o procedimento licitatório tradicional, quando o valor do Contrato for abaixo de certos limites estabelecidos pela legislação;

5.5. Solução recomendável, considerando que limites monetários são definidos para tornar a contratação mais ágil e econômica, considerando que processos licitatórios podem ser demorados e custosos;

5.6. Para o bom andamento das atividades de rotina, garantindo a não descontinuidade de suas demandas, é necessário aquisição dos materiais solicitados, pelo que não há outra forma de prestar o serviço público de qualidade sem garantir insumos adequados para quem irá executar esse serviço, de forma que o usuário final seja beneficiado pela eficiência do servidor;

5.7. A solução como um todo compreende não apenas a escolha do método de aquisição mais adequado, mas também a definição de critérios claros e transparentes para a seleção do fornecedor. O Processo será conduzido de

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela legislação vigente;

5.8. As especificações técnicas mínimas dos itens encontram-se descritas no Tópico 3 deste Termo.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para essa aquisição busca-se que os insumos sejam disponibilizados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

6.1. Principais requisitos conforme Lei Nº 14.133/2021:

6.1.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- b) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, pois, trata-se de fornecimento de pronta entrega;
- c) Não será permitida a participação de consórcios, pois dadas às características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação.

6.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

6.2.1. Serão aceitas variações máximas de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas e pesos dos produtos;

6.2.2. As medidas exatas dos produtos serão informadas na Nota de Empenho, conforme os modelos de fábrica a serem informados pela Contratada.

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



6.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

6.3.1. Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus Anexos;
- d) Entregues acondicionados, de acordo com normas de segurança rigorosas, visando evitar acidentes e garantir a integridade dos recipientes e das pessoas envolvidas no processo e em perfeitas condições de armazenagem;

6.3.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus Anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/TO.

7. DA SUSTENTABILIDADE:

7.1. Os produtos devem ser acondicionados de acordo com normas de segurança rigorosas, visando evitar acidentes e garantir a integridade dos recipientes e das pessoas envolvidas no processo, que utilize equipamentos recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.2. Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Artigo 7º, XI, da Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos);

7.3. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5º da Lei Nº 14.133/2021, e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;

7.4. Os bens fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável;

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63
3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



7.5. Na produção dos materiais a serem adquiridos, deve ser levado em conta à utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que, quando possível, sejam feitos de matéria prima renovável;

7.6. Após o recebimento definitivo dos itens desta Contratação, a SES/TO deverá observar, na estocagem e transporte dos itens, os deveres aplicáveis às pessoas jurídicas de direito público geradoras de resíduos sólidos, prescritos na Lei Nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Caso julgue necessário a SES/TO poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração Pública, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência, conforme descrito nos termos do artigo 17, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021;

8.2. A empresa deverá apresentar catálogos, para os produtos ofertados, entregando-os juntamente com a proposta de preço. Informar por meio de *folders* ou por outro meio escrito todos os dados sobre os itens a serem fornecidos, descrevendo-os detalhadamente;

8.3. Caso julgue necessário a SES/TO por meio das áreas requerentes poderá solicitar amostra da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus Anexos, nos termos das leis de licitação;

8.4. As amostras deverão ser entregues de segunda a sexta feira das 8h às 12h e das 14h às 18h, no endereço informado no Ofício de solicitação de amostra enviado via *e-mail*, o prazo limite será de 10 dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

8.5. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa pela empresa e aceita pela SES/TO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo solicitado via ofício;

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



8.6. O *e-mail* enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens postados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão; e
- f) Data da postagem.

8.7. As amostras serão aferidas por uma Comissão avaliadora composta por, no mínimo, três servidores, lotados tanto na SES/TO sede (equipe técnica), como pela SVS;

8.7.1. A comissão será composta por profissionais técnicos e profissionais responsáveis pelas áreas técnicas de acordo com a especificidade do objeto;

8.7.2. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

8.7.3. Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

8.7.4. Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

8.7.5. Fornecedor: nome, telefone e *e-mail*;

8.7.6. Representante: nome, telefone e *e-mail*;

8.7.7. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

8.7.8. Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada;

8.7.9. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o usuário e sem comprometer a técnica, dentre

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63
3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



outros pontos. Podendo ser realizado tanto na SES/TO sede (equipe técnica) como na SVS;

8.7.10. Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou onde exista controle de qualidade desses produtos;

8.7.11. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação;

8.8. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;

8.9. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

- a) Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;
- b) Apresentar produto de baixa qualidade;
- c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1.1. As entregas estarão obrigatoriamente vinculadas à requisição das unidades, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico, de forma IMEDIATA e INTEGRAL, ou salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO;

9.1.2. O abastecimento do gás de cozinha deverá ser de acordo com a demanda, no prazo de até 08 (oito) horas contados do recebimento da requisição/pedido;

9.1.3. Caso não seja possível a entrega na data avençada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias (quinze) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.2.1. Os produtos devem ser entregues nos endereços:

ANEXO I e ENTOMOLOGIA - Quadra 104 Norte Av. LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knop, CEP: 77006-022, Palmas – TO;

IMUNIZAÇÃO em Palmas - Quadra 601 Sul, Conj. 02, Lt 01, Centro, CEP: 77054-970, Palmas/TO;

ANEXO IX - TO 050, Chácara Marginal leste, Setor Coqueirinho, 2º etapa (atrás do galpão da Energisa), Palmas/TO;

Serviço de Verificação de Óbitos – SVO em Palmas: 304 Sul Avenida NS 04 Lote 02 – Centro, CEP- 77021-024, -Palmas - TO;

Laboratório Central – LACEN em Palmas: Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO;

Imunização em Araguaína: Avenida Espanha, lote Nº 1, Quadras 139 e 140, Jardim dos Ipês 3, CEP: 77820- 316, Araguaína – TO;

Serviço de Verificação de Óbitos – SVO em Araguaína: Rua Guanabara Nº 100, Setor Urbano, CEP: 77804-970, Araguaína – TO.

9.2.2. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO;

9.2.3. Os quantitativos deverão ser entregues de acordo com os descritos no ITEM 3.

9.3. DO PARCELAMENTO

9.3.1. Conforme art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Nº 14.133/2021, via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento,

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, assim ao dividir a pretensão contratual permite-se uma maior competitividade, por empresas que não conseguiriam oferecer todos os itens de forma conjunta, mas tem condições de fornecimento de alguns deles;

9.3.2. Devido à natureza dos objetos demandados, o critério de adjudicação será por ITEM UNITÁRIO, sendo a melhor medida de aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas de acordo com suas condições, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

9.4. DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.4.1. A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES/TO, no endereço eletrônico: [\[empenhosesau.to@gmail.com\]](mailto:empenhosesau.to@gmail.com);

9.4.2. A empresa deverá informar na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as notas de empenho das aquisições referentes a este serviço;

9.4.3. Fica sob-responsabilidade de a Empresa informar à Diretoria de Compras-SES/TO por meio do e-mail supramencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado, durante a vigência do Contrato.

9.5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

9.5.1. Apresentar um prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do botijão de gás, considerando que o gás em si não possui data de validade, mas sim o vasilhame, contado a partir da data de fabricação. Caso ocorram eventualidades, constar carta de troca no ato da entrega e concordância da área técnica solicitante;

9.5.2. O produto fornecido (gás liquefeito de petróleo – GLP) não possui prazo de validade determinado, devendo, no entanto, ser entregue em perfeitas condições de uso, sem adulterações, vazamentos ou qualquer comprometimento à segurança;

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



9.5.3. Os botijões utilizados para acondicionar o produto deverão estar dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com inspeções periódicas atualizadas, e em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e legislação vigente;

9.5.4. A empresa fornecedora deverá ser legalmente autorizada pela ANP para comercialização de GLP, sendo responsável pela procedência e qualidade do produto entregue;

9.5.5. A Contratada fica obrigada a manter a validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem;

9.5.6. Caso o produto possua validade maior que a determinada neste Termo prevalece a maior;

9.5.7. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta Cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

9.5.8. Durante o período de validade dos produtos, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, embalagem ou armazenamento, e outros eventos para os quais a Contratante não concorreu;

9.5.9. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo (cinco) dias úteis, contados da notificação da SES/TO;

9.5.10. Garantir o recolhimento de acordo com a legislação em vigor.

9.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.6.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



documento emitido pela SES/TO;

9.6.2. Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no prazo de 05 dias (cinco), no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

9.6.3. Obrigatoriamente deverá vir especificado na Nota Fiscal (NF) a descrição do produto. Deverá ainda vir especificado no rodapé/campo de observação da Nota Fiscal as informações do número do Processo e Contrato /Nota de Empenho;

9.6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.6.5. Serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 dias (dez), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

9.6.6. Após o recebimento provisório, a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Edital;

9.6.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9.7. DA TROCA DE MARCA

9.7.1. Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



9.7.2. A Contratada deverá previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde - SES/TO para o produto, sem custo para o Estado;

9.7.3. A Contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, a falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente licitada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste Termo de Referência - TR e Edital;

9.7.4. A Administração Pública analisará e se manifestará quanto à troca de marca, por meio de parecer técnico emitido pelo Técnico lotado no local do recebimento e autorização pelo Gestor da Pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

9.7.5. Fica proibido à troca de marca sem anuência da Administração, acaso a Empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer.

9.8. A SES/TO RECUSARÁ OS PRODUTOS NAS SEGUINTE HIPÓTESES

9.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus Anexos e na proposta adjudicada;

9.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



pela Contratada;

10.1.2. Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento;

10.1.3. Receber os bens adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;

10.1.5. Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

10.1.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Edital e em seus Anexos, inclusive, no Contrato;

10.1.8. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei Nº 14.133/2021);

10.1.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei Nº 14.133/2021).

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



10.2.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) pela SES/TO, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

10.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

10.2.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

10.2.5. A Contratada estará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei Nº 14.133/2021);

10.2.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (art. 120 da Lei Nº 14.133/2021);

10.2.7. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 121 da Lei Nº 14.133/2021);

10.2.8. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato (§1º do art. 121 da Lei Nº 14.133/2021);

10.2.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



10.2.10. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.11. Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus Anexos e o Contrato;

10.2.12. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão Eletrônico;

10.2.13. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

10.2.14. Executar o serviço obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus Anexos;

10.2.15. Executar o serviço obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

10.2.16. Executar o serviço obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

10.2.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, quando houver, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.2.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV e art. 92, XVII da Lei Nº 14.133/2021).

10.3. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

10.3.1. Nos casos de formalização do Contrato, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Decreto Estadual Nº 6.606/2023, dos Artigos 26

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63
3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



aos 38 e no art. 117 da Lei Nº 14.133/2021;

10.3.2. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme descrito nos art. 22 e 23 do Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

10.3.3. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria Nº 494, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Nº. 6.098, de 31 de maio de 2022, ou outra Portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do Contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

10.3.4. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde e se dará em momento oportuno da formalização contratual, por meio de Portaria designando os servidores responsáveis;

10.3.5. O Fiscal será nomeado por meio de Portaria após assinatura do Contrato, cabendo a este exercer as seguintes atividades, conforme disposto no art. 5º da Portaria Nº. 494/2022/SES/GASEC, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Nº. 6.098/2022;

10.3.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei Nº 14.133/2021, art. 120).

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

11.1.1. Cópia de 01 (um) atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando de maneira satisfatória fornecimento/serviço semelhante aos que formam o objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 67, Item II, da Lei de Licitações Nº 14.133/2021;

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



a) Considerando o objeto da contratação, a Administração Pública decidiu que a exigência de Atestado de Capacidade Técnica visa demonstrar que a empresa licitante já executou, previamente, objeto compatível em características e quantidades com aquele definido a ser contratado por meio da licitação. A finalidade é clara: resguardar o interesse da Administração Pública buscando a perfeita execução do objeto da licitação. Esse atestado faz parte do documento que qualificam a empresa tecnicamente e servem para comprovar para o órgão público que a empresa contratada realmente tem experiência e perícia;

11.1.2. Proposta contendo especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, com toda a especificação, tipos, qualidade e informações que facilitem sua identificação;

11.1.3. Termo de Compromisso contendo as informações a seguir:

A empresa_____pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. _____, localizada no endereço_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG Nº_____, e CPF/MF Nº _____, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SES/TO, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar à Contratante ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento dos Ministérios Público Estadual e Federal para as providências devidas.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 116, de 21 de dezembro de 2021), ou de sociedade simples;

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



12.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II);

12.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

12.3.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

12.3.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

12.3.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

12.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação;

12.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Nº 14.133/2021, art. 65, §1º);

12.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Nº 14.133/2021, art. 69, §6º);

12.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



13.1. Será vencedora a licitante que atender às exigências deste Termo de Referência e adoção do critério de julgamento por item e pelo menor preço. Portanto, será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço por item;

13.2. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei Nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

13.3. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar;

13.4. O critério de escolha dos fornecedores será o da oferta mais vantajosa considerando uma combinação dos valores praticados pelo mercado, os preços constantes nas plataformas governamentais, as quantidades a serem adquiridas e aos fatores ambientais vinculados ao ciclo de vida dos produtos;

13.5. Sendo que na proposta vencedora deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Contratante devidamente preenchida;

14.2. As faturas (Nota Fiscal) deverão ser emitidas pela Contratada, em nome da Contratante (Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, CNPJ 25.053.117/0001-64);

14.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



14.4. A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

14.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

14.6. Os pagamentos não serão efetuados por meio de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

15.1. Nos casos de formalização de Contrato a vigência contratual será 12 (doze) meses, devendo ser observado no momento da contratação à previsão no Plano Plurianual - PPA, conforme art. 105, da Lei Nº 14.133/2021;

15.2. A contagem da vigência contratual será a partir da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021 o licitante ou o Contratado que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



16.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documento exigido falso para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

16.1. 9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei N° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17. DAS PENALIDADES E MULTAS

17.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, infração subitem 16.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

17.3. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5 e 16.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado;

17.4. Para as infrações previstas nos itens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.11 e 16.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado;

17.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que ver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63
3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



17.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justificarem a imposição da penalidade mais grave.

18. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS

- 18.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 18.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 18.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19. CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Este Contrato poderá ainda ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



19.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

20.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas compras;

20.3. É admissível a continuidade do Contrato Administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração Pública à continuidade do Contrato.

21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Nos termos do art.131 da Lei Nº 14.133/2021, os pedidos de alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato deverão ser formalizados na vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação;

21.2. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período sob justa motivação, para decidir os pedidos de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, depois de concluída a instrução dos referidos pedidos em processo administrativo próprio.

22. DO REAJUSTE

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, por um (01) ano contado da data do orçamento estimado;

22.2. Após esse período os valores serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preço ao Consumidor do Mercado (IPCA);

22.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação pela Contratada;

22.4. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

22.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

23. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

23.1. Conforme art. 151 da Lei Nº 14.133/2021, nas contratações regidas por esta Lei, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

24. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

24.1. A Contratada se compromete a observar todas as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei Nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei Nº 9.613/1998).

24.2. A Contratada declara que não está envolvida, direta ou indiretamente, em qualquer atividade que caracterize infração administrativa nos termos da legislação anticorrupção. A Contratada se compromete a não oferecer, prometer, dar ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou vantagem a agentes públicos ou terceiros com o objetivo de obter benefícios indevidos.

24.3. A Contratada concorda em submeter-se a auditorias e fornecer todas as

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63
3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



informações necessárias para verificar o cumprimento das normas anticorrupção.

24.4. A Contratada se compromete a promover treinamentos e campanhas de conscientização sobre a importância da integridade e da ética nos negócios.

24.5. A Contratada se obriga a notificar a Contratante, imediatamente, por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos de práticas de suborno ou corrupção.

24.6. O descumprimento das normas legais anticorrupção e do disposto nesta cláusula será considerado uma infração grave, podendo resultar na rescisão do contrato pela Contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, além de responsabilizar a Contratada por eventuais perdas e danos.

25. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

25.2. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual. PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão. PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

25.3. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Contratante está exposta. PARÁGRAFO ÚNICO: A critério da Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

25.4. A Contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá permitir a realização de auditorias da Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados. PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada deverá apresentar a Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

25.5. A Contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Contratante, mediante solicitação. PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas,

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



informações e recursos da Contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

25.6. A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual. PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela Contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

25.7. A Contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

25.8. A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato a Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções. PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a Contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

25.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a Contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Contratante e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

25.10. A Contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Contratante para as finalidades pretendidas

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



neste contrato.

25.11. A Contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Contratante. PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

26. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Estado do Tocantins, conforme dotação apresentada na primeira página deste Termo de Referência.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

Assinatura Digital

MARIA DO SOCORRO VIEIRA FREITAS DE CAMPOS

Diretora de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde

Assinatura Digital

PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO

Superintendente de Vigilância em Saúde

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915 www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 23/04/2025 14:43:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 23/04/2025 09:16:27

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos EM 22/04/2025 16:03:29

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A6F2730101F89764 | SGD:2025/30559/109295

